



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1336

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1336

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.458 DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Revoga o Decreto Municipal nº 7.150, de 19 de maio de 2023”, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](#) do Município, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.150, de 19/05/2023, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, uma área de terras rurais, medindo 6,838474 Ha., ou sejam 68.388,740m²., encravada na Fazenda Barra do Tietê ou Ribeirão do Moinho, no município de Castilho-SP, objeto da Matrícula nº 26.962 do Cartório de Registro de Imóveis de Andradina-SP, a seguir descrito e caracterizado, que consta pertencer a Luiz Yamahira, com a finalidade de dar continuidade ao Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 2.075, de 15 de dezembro de 2010 que *“Regulamenta a distribuição de lotes urbanos no Município de Castilho-SP, por meio do Programa Habitacional Moradia Digna, e dá outras providências”*.

CONSIDERANDO que o proprietário do referido imóvel fora devidamente notificado nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/194, visando uma desapropriação amigável, com a oferta do preço da avaliação do imóvel, no valor de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão especialmente designada para esse fim, em parcela única, no ato da outorga da escritura pública de desapropriação amigável.

CONSIDERANDO que o proprietário recusou o preço ofertado pelo Município de Castilho-SP, sendo então procedida a desapropriação por meio judicial, com o ajuizamento da ação de desapropriação por utilidade pública, cujo processo nº 1004651-83.2023.8.26.0024, tramita pela 2ª Vara Cível da Comarca de Andradina-SP, não se tendo notícias da imissão de posse requerida no pedido inicial, apesar de depositado o preço ofertado em Juízo;

CONSIDERANDO que a avaliação judicial prévia determinada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Andradina-SP encontrou valor o valor de R\$ 2.222.634,05 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), mais que o dobro do valor encontrado pela avaliação administrativa;

CONSIDERANDO que o valor da avaliação judicial tornou economicamente inviável a desapropriação da referida área rural, para o desenvolvimento do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 2.075, de

15/12/2010, e por haver outras áreas no Município de Castilho-SP de menor preço e que atendam o interesse público na execução do referido Programa, o que determina a necessidade de desistência do processo expropriatório;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Municipal ainda não efetuou nenhum pagamento acerca da desapropriação declarada no Decreto em comento;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.150, de 19 de maio de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, uma área de terras rurais, medindo 6,838474 Ha., ou sejam 68.388,740m²., encravada na Fazenda Barra do Tietê ou Ribeirão do Moinho, no município de Castilho-SP, objeto da Matrícula nº 26.962 do Cartório de Registro de Imóveis de Andradina-SP, melhor descrito e caracterizado na referida matrícula imobiliária, que consta pertencer a Luiz Yamahira, com a finalidade de dar continuidade ao Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 2.075, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho-SP, 15 de julho de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Divisão na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Concede afastamento a servidor municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.910/2020, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora Ana Paula dos Santos Rolin, através do requerimento protocolado sob o nº 1296/2024, requer afastamento não remunerado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, **nesta data**, nos termos da Lei Municipal nº 2.910, de 02 de junho de 2020, afastamento sem provimento pelo prazo de **03 (três) anos**, a servidora Ana Paula dos Santos Rolin, inscrita no CPF sob o nº 427.***.***-25, ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1336

Página 3 de 3

deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP, 15 de julho de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre substituição de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de designação de servidor para desenvolver as funções do cargo de Tesoureiro no período férias do servidor Henrique Aparecido Albuquerque.

Considerando o impedimento legal trazido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que dispõe ser nulo de pleno direito ato que resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FABRICIO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 369. ***. ***-12, Agente Administrativo I, para substituir o servidor Henrique Aparecido Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 119. ***. ***-42, Tesoureiro, **no período de 22/07/2024 a 31/07/2024 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Henrique Aparecido Albuquerque, sem provimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de julho de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Atos Administrativos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REPASSE

Identificação: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Repasse 01/2024.

Administração: Prefeitura do Município de Castilho.

Organização: Sociedade Beneficente de Castilho.

Objeto: Suplementação do valor do repasse de recursos financeiros, a título de Auxílio Financeiro Complementar, para complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem da Entidade.

Valor suplementado: R\$ 118.201,84.

Valor total do repasse: R\$ 272.926,50

Data da assinatura: 15/07/2024.

Fundamento: art. 1º da Lei Municipal nº 3.356/24.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 15 de julho de 2024.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.